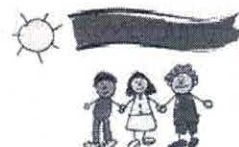




PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

cmdca@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2019

(Dispõe sobre a última etapa do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, a formação)

Considerando a Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre a responsabilidade dos Conselhos Municipais sobre a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando as Leis Municipais nº 1904/91, 2045/93, 2165/96, 2279/98, 2425/01, 2693/05, 2708/06, 3063/11, 3079/11, 3219/14 e 3270/16, que dispõe sobre a política de atendimento à crianças e adolescentes;

Considerando a disposição do anexo I do Edital nº 001/2019, instituído pela Resolução nº 002/2019, o qual prevê como etapa do processo de Escolha do Conselho Tutelar, a formação dos candidatos eleitos e suplentes;

Considerando a disposição do artigo 7º, parágrafo primeiro, alínea “e”, da Resolução CONANDA nº 170/2014, a qual dispõe sobre a fase de formação dos conselheiros eleitos e suplentes;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos – CMDCA-FV, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os candidatos, titulares e suplentes para a formação obrigatória, que será realizada nos dias 09 a 13 de dezembro, das 18h00 às 21h00 e dia 14 de dezembro, das 09h00 às 15h00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Santa Catarina, 206 – Vila Romanópolis.

Art. 2º A formação terá carga horária total de 20 horas, sendo direcionado a todos os candidatos, titular e suplente e será obrigatória a presença mínima de 75%;

Art. 3º A ausência total ou maior que 25% de qualquer candidato na formação, implicará em impedimento de posse do cargo de Conselheiro Tutelar, inclusive aos suplentes, caso haja a necessidade de convocação.

Art. 4º Esta em Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de Dezembro de 2019

Cintia Casanova Kehr
Presidente CMDCA